



Nº de Ordem 783

Registrado no Livro de Arquivo
Próprio e Publicando no placar
da Prefeitura.

Em 05/05/06


Responsável

LEI Nº 783 DE 05 DE MAIO DE 2006.

“Declara feriados municipais os dias
que especifica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS,
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São feriados municipais, além dos fixados em lei:

I – o dia de terça-feira de carnaval;

II – quarta-feira de cinzas até às 12:00 horas;

III – os dias da Semana Santa, compreendidos entre sexta-feira e
o domingo de Páscoa;

IV – o dia de Corpus Christi.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE
GOIÁS,** aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2006.



EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal